



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SAO PAULO

L E I Nº 875

DE 09 DE DEZEMBRO DE 1974

ALTERA A TAXA DE CONSERVAÇÃO DE
ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAIS.

Sylvio de Almeida Prado Rocchi, Prefeito Municipal de Itapuí:

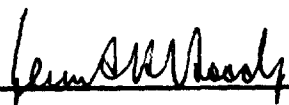
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- A taxa de conservação de estradas de rodagem municipais, constantes do artigo 142, da lei nº 820, de 27 de dezembro de 1973, passa, a partir de 1º de janeiro de 1975, a ser calculada de acordo com a área - total do imóvel, à razão de Cr\$ 16,00(dezesseis cruzeiros) por alqueire.

Paragrafo único)- O mínimo da taxa não poderá ser inferior a Cr\$40,00 (quarenta cruzeiros).

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 09 de dezembro de 1974.



Sylvio de Almeida Prado Rocchi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.



Ademar Cafeo
Secretário